PREFEITURA DE OURO PRETO
Praça Barão do Rio Branco, 12 - Pilar
Ouro Preto / MG - 35400-000
(31) 3559 3200 /3559 3344

PMOP/GCOM Página
MARINETH M. MONTEIRO

OURO PRETO

MEMORANDO 008/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Ouro Preto, 05 de novembro de 2026.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Assunto: Solicitação de dispensa da etapa de divulgação da Intenção de Registro de Preços – Aquisição de tiras reagentes para medição de glicemia capilar (Processo de Compras 592/2026).

Ilma Sra.
Taynara Linda Vieira de Freitas
Superintendente de Compras e Licitações

Prezada,

Considerando a necessidade de dar prosseguimento, com a maior brevidade possível, ao processo de registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de tiras reagentes para medição de glicemia capilar, venho apresentar justificativa e solicitar a dispensa da etapa de divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP), cujo prazo previsto é de 8 (oito) dias úteis.

Inicialmente, cumpre reconhecer que o encaminhamento da demanda para instauração do procedimento licitatório ocorreu com atraso em relação ao planejamento inicialmente desejável. Entretanto, o presente cenário não decorre exclusivamente do atraso na formalização do processo, mas também da ocorrência de fatores supervenientes que impactaram significativamente a programação de consumo e a disponibilidade dos estoques, tornando necessária a adoção de medidas para conferir maior celeridade à contratação.

Entre os fatores que impactam diretamente a programação de consumo, destaca-se o início do processo de transição terapêutica de pacientes anteriormente atendidos com insulinas humanas NPH para o uso de insulina análoga glargina, conforme as diretrizes estabelecidas na Nota Técnica Conjunta nº 169/2026-DAF/SCTIE/DEPROS/SAPS/DAET/SAES/MS.

Atualmente, o Município possui aproximadamente 1.720 usuários em tratamento com insulinas humanas NPH e/ou regular. Desse universo, estima-se que 560 usuários sejam elegíveis à transição terapêutica, de acordo com os critérios estabelecidos na referida Nota Técnica, correspondendo a aproximadamente 32,6% da população atualmente atendida com essas apresentações de insulina.

PMOP/COM 85
Página
MARINETH M. MONTEIRO

Essa mudança no perfil de tratamento repercute diretamente na programação e no consumo de insumos destinados ao monitoramento glicêmico. Isso porque, durante a etapa de transição, há necessidade de intensificar o acompanhamento dos pacientes, com consequente ampliação da quantidade de tiras reagentes disponibilizadas em relação ao fornecimento habitual. Portanto, a transição terapêutica não representa apenas uma alteração na aquisição e dispensação do medicamento, mas também implica aumento da demanda por insumos indispensáveis à segurança e ao acompanhamento adequado do tratamento.

Considerando a expressiva população potencialmente elegível, verifica-se que o processo de transição poderá ocasionar um aumento significativo e progressivo do consumo de tiras reagentes, exigindo a revisão das estimativas anteriormente utilizadas para o planejamento das aquisições e a recomposição dos estoques municipais.

Paralelamente, verifica-se uma redução dos estoques disponíveis, associada ao aumento do consumo, circunstâncias que diminuem a margem de segurança para manutenção do abastecimento regular da rede municipal de saúde. Ressalta-se que as tiras reagentes constituem insumos essenciais ao monitoramento da glicemia capilar, permitindo que os usuários realizem o acompanhamento necessário ao controle do diabetes e à identificação de alterações glicêmicas que demandem avaliação e intervenção.

A eventual insuficiência desse insumo poderá comprometer o monitoramento adequado dos pacientes, especialmente daqueles em processo de transição terapêutica, além de prejudicar a continuidade e a efetividade do acompanhamento prestado pela rede municipal de saúde.

Acrescenta-se a esse contexto a proximidade do encerramento do exercício contábil e financeiro de 2026, circunstância que torna ainda mais relevante a necessidade de evitar o prolongamento desnecessário das etapas administrativas, considerando os prazos subsequentes de processamento da licitação, homologação, formalização da ata e efetivação das aquisições, sem prejuízo dos procedimentos legais e orçamentários aplicáveis.

Nesse cenário, a manutenção da etapa de divulgação da IRP pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis representaria um acréscimo ao tempo de tramitação do processo, postergando ainda mais a possibilidade de conclusão da contratação e de recomposição dos estoques. Embora isoladamente esse prazo possa parecer reduzido, sua repercussão deve ser avaliada diante da situação concreta de abastecimento e da necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de insumos essenciais à assistência farmacêutica municipal.

1. Do fundamento legal e da excepcionalidade do pedido

O art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 8.202, de 8 de fevereiro de 2024, que

PMOP/GCOM 86
Página
MARINETH M. MONTEIRO

regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Ouro Preto, estabelece a possibilidade de dispensa da publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, mediante justificativa do órgão gerenciador, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública.

Adicionalmente, o art. 86, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê a dispensabilidade do procedimento público de intenção de registro de preços quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Dessa forma, considerando que a presente aquisição se destina ao atendimento das necessidades específicas da assistência à saúde da população usuária do Sistema Único de Saúde no Município, e diante do cenário de redução dos estoques, aumento da demanda decorrente da transição terapêutica e necessidade de evitar riscos de desabastecimento, entende-se pertinente submeter à apreciação desse Setor a possibilidade de aplicação da hipótese de dispensa prevista na regulamentação municipal, desde que confirmada a inexistência de interesse de participação de outros órgãos ou entidades.

Diante do exposto, solicito a análise e, sendo juridicamente cabível, a autorização para que seja dispensada a etapa de divulgação da Intenção de Registro de Preços pelo prazo de 8 (oito) dias úteis, permitindo o prosseguimento imediato do processo licitatório.

A presente solicitação tem como finalidade conferir maior celeridade à contratação, reduzir o risco de desabastecimento e assegurar a continuidade do fornecimento de tiras reagentes aos usuários da rede municipal de saúde, especialmente àqueles que necessitam de acompanhamento glicêmico intensificado em razão da transição terapêutica em curso.

Ressalto que o pedido não objetiva afastar as demais exigências legais e etapas necessárias à regularidade do procedimento licitatório, mas tão somente viabilizar a utilização de hipótese de dispensa expressamente prevista na regulamentação municipal, diante das circunstâncias concretas apresentadas.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULA ALVES DE MEDEIROS
Data: 05/11/2026 11:01:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paula Alves de Medeiros
Farmacêutica – Bioquímica/Analista Clínica
CRFMG: 20.110/Matrícula: 14.367
Responsável Técnica da Central de Abastecimento Farmacêutico